



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

A CPL do Município de Jaboticatubas designada pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, no exercício de sua competência, tempestivamente responde à impugnação sobre o Edital do Processo em epígrafe, apresentado pela **ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, com as seguintes razões de fato e de direito.

O Município de Jaboticatubas publicou edital cujo objeto é a *“Contratação de empresa para execução das Obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na Rua Francisco Sales Costa - Centro [...] para abrigar 2 (duas) equipes de atenção primária à Saúde em conformidade com o projeto da SES/MG em sua totalidade (tecnologia construtiva, solução arquitetônica e engenharia), modelo da unidade Tipologia 2 [...]”*.

A empresa **Enprol Engenharia e Projetos TLDA** apresentou impugnação ao edital ao qual passamos a responder:

**1) Ausência de critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Inciso XI do Art. 40 da Lei 8666/1993;**

De acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 confirma esse entendimento de previsão antecipada do reequilíbrio.

Via de regra, as obras públicas exigem altos custos de compra e material, tomando inviável a continuidade da operação se houver grande variação de preços, quanto mais no contexto econômico atual, quanto tem se percebido uma alta volatilidade dos preços do setor.

**RESPOSTA:** A previsão do art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 refere-se ao reajuste, que é o critério de recomposição decorrente da perda do valor moeda pela inflação:

“Art. 40.[...]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

A cláusula 2.4. do Anexo I - Minuta do Contrato anexa ao edital prevê expressamente os critérios de reajuste do contrato:

### **2.4. Dos Reajustes**

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **2) DATA BASE da Planilha Orçamentária desatualizada;**

As referências de base já disponibilizadas nos órgãos competentes com as datas de: SETOP – AGOSTO/23, SINAPI – SETEMBRO/23. Em anexo a este pedido está a planilha atualizada, onde podemos comprovar o desequilíbrio e a necessidade de atualização da Planilha Orçamentária, sendo que a Planilha passa a ficar com o valor de R\$ 2.496.595,12.

**RESPOSTA:** Considerando que o questionamento se refere às especificações do objeto, foi encaminhado para o Sr. Joaquim Sant' Ana Santos Ferreira, engenheiro civil, que esclareceu que o preço da planilha é referencial e limite, cabendo à empresa elaborar seu orçamento e na sua participação ofertar desconto ou não:

**Item 2 - O preço da planilha apresentada em edital é referencial e limite. A empresa deverá estudá-lo, fazer seu orçamento e na sua participação ofertar desconto ou não.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Cabe esclarecer também que conforme cláusula 2.4. da minuta do contrato, os valores da proposta vencedora da licitação poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da **PROPOSTA:**

**2.4. Dos Reajustes**

2.4 1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a **apresentação da proposta** ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**3) Inexistência do Projeto de Implantação Prefeitura;**

Os projetos em anexo ao Edital não contempla o projeto de Implantação **no terreno da Prefeitura**, apenas o Projeto de Implantação Padrão do Estado de Minas Gerais. Para análise do itens contemplados em Planilhas que necessitam da Implantação.

---

**RESPOSTA:** Considerando que o questionamento se refere às especificações do objeto, foi encaminhado para o Sr. Joaquim Sant' Ana Santos Ferreira, engenheiro civil, que esclareceu que até o momento a impugnante não realizou visita técnica:

**Item 3 - Foi oferecido no edital uma visita ao local das obras. A empresa não compareceu à visita, não obrigatória, e se o tivesse feito, teria verificado "in loco" que o questionamento não se aplica.**

Portanto, caso a licitante tenha alguma dúvida em relação ao terreno da prefeitura deverá realizar a visita técnica prevista na cláusula 6.2.3. do Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

e) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

realizadas as obras, conforme Anexo IV. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelos telefones (31) 3683-1071/3683-1021/3683-1210, com o Engenheiro Responsável, no horário de 08 às 16 horas.

e.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

**4) Inexistência de alguns itens constantes nos projetos, necessários a completa execução do Objeto, que não foram considerados na planilha orçamentária do Edital, em desconformidade com o Art.7 da Lei 8666/1993;**

Para completa execução do Objeto, conforme projetos apresentados, serviços não foram considerados na planilha orçamentária do Edital, segue abaixo alguns itens não contemplados:

- a. Entrada de energia aérea, tipo c8, padrão Cemig, carga instalada de 66,1kva até 75kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios;
- b. Ramal de ligação de entrada de energia, contemplando eletroduto de 3", cabos Sintenax de 95mm<sup>2</sup> e 70mm<sup>2</sup>, escavação, apiloamento e reaterro de valas e caixas de passagem;
- c. Instalações de tubulações para ar condicionado, devido a importância de pleno conhecimento do método construtivo e como somos uma empresa especializada em obra de LSF (Light Steel Framming), entendemos a necessidade de instalação desta tubulação para evitar futuro retrabalho para a Prefeitura, além de completo atendimento a funcionalidade do projeto proposto;
- d. Dentre outros.



**5) Necessária a substituição de itens da Planilha para atendimento ao método construtivo Light Steel Frame;**

---

**6) Entre outras inconsistências de quantitativos nas planilhas conforme projetos;**

Quantitativos de alguns itens não estão compatíveis com o solicitado/apresentado em projeto, como por exemplo:

- i. Item 1.17.5 – Pastilha de Vidro necessária é de 26,82m<sup>2</sup> e a planilha do Edital contempla 13,50m<sup>2</sup>, abaixo do solicitado em projeto;
  - ii. Item 1.9.33 – Eletrocalha perfurada necessária é de 48m e a planilha do Edital contempla 95m, acima do solicitado em projeto;
  - iii. Sugerimos a inclusão dos itens da infraestrutura de ar-condicionado (tubulação de cobre, dreno, instalação elétrica) para que seja feita antes do plaqueamento interno, evitando assim retrabalho futuro para a Prefeitura.
  - iv. Dentre outros.
- 

**RESPOSTA:** Considerando que o questionamento se refere às especificações do objeto, foi encaminhado para o Sr. Joaquim Sant' Ana Santos Ferreira, engenheiro civil, que esclareceu que os quantitativos estão de acordo com os disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde:

**Item 4, Item 5 e Item 6 - Os quantitativos utilizados foram os disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, projeto padrão T2T.**

---

Cabe destacar que o critério de julgamento previsto no Edital é o Menor Preço Global, portanto as medições serão realizadas por etapas executadas e não por medição de itens unitários:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

O Município de Jaboticatubas/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**7) Erro de arredondamento dos itens 02.02 e 02.03, passando o valor total da planilha para R\$2.453.853,27.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**RESPOSTA:** Considerando que o questionamento se refere às especificações do objeto, foi encaminhado para o Sr. Joaquim Sant' Ana Santos Ferreira, engenheiro civil, que esclareceu:

**Item 7 – O provável erro de arredondamento ocorreu devido ao BDI adotado, o valor final não gera transtornos financeiros para o processo licitatório.**

**8) Falta de informações para estudo de viabilidade da planilha orçamentária disponibilizada.**

Não foram disponibilizados os ORÇAMENTOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES utilizados em planilha orçamentária, diante do fato e dos preços apresentados, apontamos que alguns itens estão abaixo do preço de mercado.

---

**RESPOSTA:** Considerando que o questionamento se refere às especificações do objeto, foi encaminhado para o Sr. Joaquim Sant' Ana Santos Ferreira, engenheiro civil, que esclareceu:

**Item 8 – Os orçamentos e as composições são enviadas quando solicitadas via e-mail.**

---

Cabe destacar que a Lei 8666/93 não exige que seja anexado ao edital os orçamentos e composições auxiliares utilizados em planilha orçamentária, entretanto, estamos anexando os referidos documentos à resposta ao presente pedido de esclarecimentos.

Diante do exposto, tem-se por respondido o pedido de esclarecimentos da empresa **ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** e pelas razões expendidas, decido conhecer da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento.

Jaboticatubas/MG, 17 de novembro de 2023.

Lorena Soares Torres  
Presidente da Comissão de Licitação

Tércia Maria dos Santos Maia  
Membro

Hirlei Cristina de Matos  
Membro